Lei nº 367 de 17 de Janeiro de 1.984.

Autoriza a aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais por seus representantes, decretou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um automóvel marca FORD-SCORT, modelo 1.984, zero quilômetro para os serviços do Gabinete do prefeito.

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo ou fazer financiamento para a aquisição do veículo.

Art. 3º) - Para cobrir as despesas da aquisição do veículo fica igualmente autorizado a abrir créditos especiais, usando como recurso anulação total ou parcialmente de dotações vigentes.

Art. 4º) - Fica revogada a lei nº 353 de 02 de março de 1.983.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos
17 de Janeiro de 1984

Prefeito Municipal

Secretário.